



**para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”338-Conflito de competência cível 0000448-91.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”339- Conflito de competência cível 0000324-11.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judiciária do juízo suscitante, nos termos do voto da eminente Relatora”340-Conflito de competência cível 0000632-47.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judiciária do juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0000271-84.2018.8.06.0147 e Apelação Cível 0002832-91.2019.8.06.0100. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0263819-47.2021.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0632580-89.2023.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0626037-36.2024.8.06.0000, Apelação Cível 0340799-70.2000.8.06.0001 e Apelação Cível 0184280-71.2017.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0286610-73.2022.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0633008-13.2019.8.06.0000/50001, Agravo de Instrumento Nº 0623541-34.2024.8.06.0000 6.322 e Apelação Cível 0149930-57.2017.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0003644-85.2015.8.06.0032/50001, Agravo Interno Cível 0620729-19.2024.8.06.0000/50000 e Agravo de Instrumento 0624107-80.2024.8.06.0000. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo de Instrumento 0640380-08.2022.8.06.0000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0056049-18.2014.8.06.0167, Apelação Cível 0287349-46.2022.8.06.0001 e Apelação Cível 0050070-79.2021.8.06.0151. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0185569-68.2019.8.06.0001/50000, Agravo de Instrumento 0622016-51.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0249751-92.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0284202-12.2022.8.06.0001 e Apelação Cível 0435170-26.2000.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0220613-12.2023.8.06.0001. **DIVERSOS:** Na presente sessão, a Exma. Sra. Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares do MM. Aziz Manuel Farias Jereissati - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O voto proposto foi aprovado por unanimidade, acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Deses. Carlos Alberto Mendes Forte, Paulo Airton Albuquerque Filho, Maria de Fátima de Melo Loureiro e Everardo Lucena Segundo. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de julho de 2024.

**EVERARDO LUCENA SEGUNDO**

**Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado**

**KÁTIA TEIXEIRA**

**Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 23/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO** ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 10 (dez) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 23ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 22/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 03 (trez) do mês de julho do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0236429-39.2020.8.06.0001** Apelante: Clóvis Barbosa de Moura Neto Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Jaime Di Morano inscrito na OAB/CE sob o nº 21 378 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02- Apelação Nº 0253232-63.2021.8.06.0001** Apelante: Mateus Oliveira Marcelino Apelada: Valdenia de Lima Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Andréa Spazzafumo inscrita na OAB/CE sob o nº 14 130 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seu voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE PARCIAL, em seguida, o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE divergiram do voto da Relatora, assim, tendo em vista a não unanimidade instaurou-se a técnica do Art. 942 do CPC, a ser julgado em 07/08 do corrente ano. **03- Apelação Nº 0241471-64.2023.8.06.0001** Apelante: Movenord –Móveis do Nordeste Ltda e Outro Apelado: Quadra Imobiliária Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Dayse Vieira inscrita na OAB/CE sob o nº 26 472 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelação Nº 0265741-26.2021.8.06.0001** Apelante:



Solon Azevedo Braga e Outro Apelado: Novaes Engenharia SPPE III Ltda Apelado: BSPAR Construções e Incorporações Ltda Apelado: Osvaldo Cruz Empreendimento Imobiliário Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Frederico Peters inscrito na OAB/CE sob o nº 21 454 qualificado como advogado dos Apelados: BSPAR /Osvaldo Cruz Empreendimento Imobiliário Ltda e a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada do Apelado: Novaes Engenharia SPPE III Ltda. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”05-Apelção Nº 0201759-45.2022.8.06.0052** Apelante: Manoel Sebastião de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Junior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o nº 38 185 e o Dr. Augusto Bezerra inscrito na OAB/CE sob o nº 48 681, ambos qualificados como advogados da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”06-Apelção Nº 0019646-58.2017.8.06.0001** Apelante: Francisco Clodomir Rocha Girão Apelada: Igreja Universal do Reino de Deus –Templo Maior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Thyssia Cândido inscrito na OAB/CE sob o nº 26 032 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator”07-Apelção Nº 0284202-12.2022.8.06.0001** Apelante: Três Corações Alimentos S/A Apelante: Supermercado Cometa Apelado: Isabella Ramos Pereira Lima e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Frederico Peters inscrito na OAB/CE sob o nº 21 454 qualificado como advogado da Apelante :Três Corações Alimentos S/A. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”08-Apelção Nº 0249751-92.2021.8.06.0001** Apelante: Laboratório Bom Pastor Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Lucas de Macedo inscrito na OAB/PI sob o nº 8 676 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”09-Apelção Nº 0476176-13.2000.8.06.0001** Apte/Apdo: J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda Apte/Apdo: Nippon Automóveis Ltda Apelado: Roberto Cunha Figueiredo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Itálo Braga inscrito na OAB/CE sob o nº 35 205 qualificado como advogado do Apelado: Roberto Cunha Figueiredo. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10- Apelção Nº 0190067-13.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Efigênia Maria Rodrigues Barbosa Apte/Apdo: Sociedade Beneficente São Camilo –Hospital Cura D’Ars **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Alexia Capibaribe inscrita na OAB/CE sob o nº 45 061 qualificada como advogada do Hospital Cura D’Ars. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em julgar o recurso adesivo deserto, nos termos do voto da eminente Relatora”11-Apelção Nº 0000158-69.2018.8.06.0038** Apelante: União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda Apelado: Antônia Félix de Oliveira e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Beatriz Cavalcante inscrita na OAB/CE sob o nº 38 423 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”12-Apelção Nº 0200270-54.2022.8.06.0122** Apelante: José Bruno de Lima Rafael Apelada: Ana Michelly Queiroz de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Albanita Moreira inscrita na OAB/CE sob o nº 17 965 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”13- Apelção Nº 0200227-91.2022.8.06.0066** Apelante: Susana Maria Freitas Viana Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”14-Apelção Nº 0200064-06.2022.8.06.0101** Apelante: Sebastiana de Araújo Félix Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”15-Apelção Nº 0202021-38.2023.8.06.0091** Apte/ Apdo: Maria Francisca da Silva Santos Apte/Apdo: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada do Apte/Apdo: Banco Itau Consignado S/A. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”16-Apelção Nº 0203446-**



**92.2023.8.06.0029** Apelante: Josefa Rocha da Silva Rodrigues Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”17-Apelação Nº 0271081-82.2020.8.06.0001** Apelante: José de Castelo Branco Neto Apelado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Glauco de Castelo Branco Junior inscrito na OAB/CE sob o nº 10 586 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”18- Apelação Nº 0202847-61.2022.8.06.0071** Apelante: Carlos José Barbosa de Lima Apelado: Google Brasil Internet **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Viviane Alencar inscrita na OAB/CE sob o nº 38 894 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Rafael Peres inscrito na OAB/SP sob o nº 413 525 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da Google, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”19- Apelação Nº 0012797-02.2019.8.06.0001** Apelante: Fontana Distribuidora de Revistas Apelante: Potibas Moisés Mangini & Cia Ltda Apelado: Juraci José dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Dejarino dos Santos Filho inscrito na OAB/CE sob o nº 13 705 - B qualificado como advogado da parte apelante. Após o eminente Relator, apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20- Agravo de Instrumento Nº 0624788-50.2024.8.06.0000** Agravante: Uedson Ferreira da Silva Agravado: Simone Pinheiro Machado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Fabiana Bica inscrita na OAB/CE sob o nº 9 018 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”21- Apelação Nº 0238985-09.2023.8.06.0001** Apelante: Loktec Tecnologia em Segurança Integrada Ltda Apelado: Ivo Samuel Bessa Mendonça **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Marina Silveira inscrita na OAB/CE sob o nº 47 676 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”22- Apelação Nº 0200365-09.2023.8.06.0071** Apelante: Ingrid Vieira Sena Furtado Apelado: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. José Anderson Siebra Jr inscrito na OAB/CE sob o nº 35 306 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”23-Agravo de Instrumento Nº 0638184-31.2023.8.06.0000** Agravante: Eficaz Energia e Serviços Ltda Agravado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Maely Souza inscrita na OAB/PE sob o nº 47 540 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24-Apelação Nº 0435170-26.2000.8.06.0001** Apelante: Domingos Pinheiro Alonso Tavares Apelado: Empresa Rápido Crateús Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”25- Agravo de Instrumento Nº 0623904-21.2024.8.06.0000** Agravante: Saraiva e Castro Advocacia Especializado Agravada: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro de Castro inscrito na OAB/CE sob o nº 43 654 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Apelação Nº 0011868-76.2017.8.06.0182** Apelante: Santa Casa de Misericórdia de Sobral Apelante: Antônio Agostino Moura Apelado: Herivaldo Saraiva de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Aline Angelim Dias inscrita na OAB/CE sob o nº 20 317 qualificada como advogada da parte apelante e a Dra. Léa de Barros inscrita na OAB/CE sob o nº 29 876 qualificada como advogada da Apelante: Antônio Agostino Moura. Após a manifestação das ilustres advogadas, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27- Apelação Nº 0247555-52.2021.8.06.0001** Apelante: Raimunda Tavares Lima Apelado: Roseneide Rocha Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Lívia Soares inscrita na OAB/CE sob o nº 33 870 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 28-Apelação Nº 0050237-64.2020.8.06.0173** Apelante: Francisco Ilo de Paula Apelada: Rosa Liduína Portela **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Ruan



Cardoso inscrito na OAB/CE sob o nº 37 544 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29-Apelação Cível 0000061-20.2008.8.06.0103** Apelante: Antonio Felix Fernandes - EPP Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o nº 21 310 - A qualificado como advogado do Apelante: Banco Bradesco. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 30-Apelação Nº 0200383-91.2022.8.06.0062** Apelante: Francisca Lucicrea da Silva Maia Apelado: Ativos S/A –Securitizadora de Créditos Financeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Em sessão ocorrida aos 26(vinte e seis) de junho do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, de modo que apresentou o voto no sentido de CONHECER do recurso, para no mérito DAR-LHE PARCIAL provimento, em seguida, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, anunciado o processo, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA apresentou o voto vista divergindo do voto do Relator, em seguida, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO fez a leitura de dois temas oriundos da Vice Presidência do TJCE 1264/1265, de modo que a Câmara por unanimidade decidiu suspender este processo. **31-Apelação Nº 0052575-77.2021.8.06.0075** Apelante: Ana Cláudia Lima da Silva Apelado: TIM S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Em sessão ocorrida aos 26(vinte e seis) de junho do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, de modo que apresentou o voto no sentido de CONHECER do recurso, para no mérito DAR-LHE PARCIAL provimento, em seguida, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, anunciado o processo, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA apresentou o voto vista divergindo do voto do Relator, em seguida, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO fez a leitura de dois temas oriundos da Vice Presidência do TJCE 1264/1265, de modo que a Câmara por unanimidade decidiu suspender este processo. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 32-Embargos de Declaração Cível 0011159-29.2019.8.06.0034/50000** Embargante: Condomínio Wellness Resort Apart - Hotel Embargado: Rodrigo Martins Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-Embargos de Declaração Cível 0631125-89.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Incorporadora e Construtora PIBB S/A Embargada: Katherine Otoch Simões Borges **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34-Embargos de Declaração Cível 0637363-27.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Catarina Gomes de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-Embargos de Declaração Cível 0200860-24.2023.8.06.0113/50002** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Terezinha Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”36-Embargos de Declaração Cível 0620651-25.2024.8.06.0000/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Jéssica de Oliveira Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”37-Embargos de Declaração Cível 0202475-10.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Maria Jose Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-Embargos de Declaração Cível 0147055-32.2008.8.06.0001/50000** Embargante: Norsa Refrigerantes S/A Embargado: Antonio Kleber Freire Bandeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-Embargos de Declaração Cível 0622341-89.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Daycoval S/A Embargado: Edison Menezes Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-Embargos de Declaração Cível 0202006-61.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: José Tadeu de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41-Embargos de Declaração Cível 0212778-70.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Wansvarlene Araújo Cardoso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42-Embargos de Declaração Cível 0623344-79.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Aguiara Neves Aguiar Embargado: Condomínio Edifício Maison Verte **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-Embargos de Declaração Cível 0268496-52.2023.8.06.0001/50000** Embargante: K. D. S. da C. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do**



**Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44-Embargos de Declaração Cível 0215433-83.2021.8.06.0001/50000 Embargante: GEAP Autogestão em Saúde Embargada: Percia Maria Andrade Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45-Embargos de Declaração Cível 0255575-66.2020.8.06.0001/50000 Embargante: José Inácio Rosa Barreira Embargado: RL Comércio Varejista de Gás Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46-Embargos de Declaração Cível 0204617-76.2023.8.06.0064/50000 Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargado: Francisco Samuel de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**47-Embargos de Declaração Cível 0003557-43.2012.8.06.0127/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Maria do Socorro Peres Pae **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48-Embargos de Declaração Cível 0738349-89.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Norquip Comercio Locacoes e Servicos Ltda Embargado: Linde Material Handling do Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49-Embargos de Declaração Cível 0162723-96.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Arena Restaurante Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50-Embargos de Declaração Cível 0051019-71.2020.8.06.0173/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargado: Raimundo Nonato da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51-Embargos de Declaração Cível 0253957-81.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Embargada: Maria Cosma Silva dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**52-Embargos de Declaração Cível 0003644-85.2015.8.06.0032/50001 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Maria Agostinho Moreno Marreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**53-Agravo Interno Cível 0622664-94.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Marili Brandão de Lima Agravado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**54-Agravo Interno Cível 0620729-19.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Olival Oliveira Costa Agravado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**55-Agravo de Instrumento 0626255-40.2019.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Moisés Francisco de Lacerda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**56-Agravo de Instrumento 0624391-88.2024.8.06.0000 Agravante: Terra Santa Canaã Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda Agravado: Luiz Expedido Cruz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**57-Agravo de Instrumento 0625269-13.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Vicência Pereira Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**58-Agravo de Instrumento 0626634-05.2024.8.06.0000 Agravante: PROBASP- Programa Brasileiro de Assistência aos Servidores Públicos Agravada: Nancy Aparecida de Mello Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**59-Agravo de Instrumento 0626779-61.2024.8.06.0000 Agravante: L. G. M. Agravada: C. S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**60-Agravo de Instrumento 0626834-12.2024.8.06.0000 Agravante: Espólio de Mauricio Braga Gadelha Agravada: Ana Luísa Falcão Gadelha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**61-Agravo de Instrumento 3002369-34.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Helena Maria de C Haddad Carneiro da Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**62-Agravo de Instrumento 0625978-48.2024.8.06.0000



(D) Agravante: JOSUE SALES SOUSA, registrado civilmente como JOSUE SALES SOUSA Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**63-Agravo de Instrumento 0626086-77.2024.8.06.0000** (D) Agravante: MIRO JOSÉ FAHEINA CHAVES Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**64-Agravo de Instrumento 0624107-80.2024.8.06.0000** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Maria Josefina de Oliveira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**65-Apelação Cível 0200462-76.2023.8.06.0081** Apelante: Antonio Bianco da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**66-Apelação Cível 0255699-78.2022.8.06.0001** Apelante: K. M. da S. S. Apelado: M. C. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**67-Apelação Cível 0201747-28.2023.8.06.0171** Apelante: Veruzia Araujo de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**68-Apelação Cível 0223063-25.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**69-Apelação Cível 0296823-41.2022.8.06.0001** Apelante: Wilder de Azevedo Pereira Filho Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**70-Apelação Cível 0200540-61.2022.8.06.0160** Requerente: Francisca Rosimar Leite Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**71-Apelação Cível 0200365-74.2023.8.06.0114** Apelante: José Lucio de Santana Apelada: SABEMI Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**72-Apelação Cível 0175508-90.2015.8.06.0001** Apelante: Associação dos Professores do Ensino Superior do Ceará - Apesc Apelada: Marilane Gondim Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**73-Apelação Cível 0020016-80.2019.8.06.0158** Apelante: Valmi Rodrigues da Cruz Apelado: KDM Kanto da Moda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**74-Apelação Cível 0906432-77.2014.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A Apelado: ANG Construção Civil, Locação de Mão de Obras e Veículos Ltda - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**75-Apelação Cível 0278035-76.2022.8.06.0001** Apelante: Maria Cornélio de Freitas Apelado: Ismael Tiago da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**76-Apelação Cível 0222689-72.2024.8.06.0001** Apelante: Maria do Carmo Mendes Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**77-Apelação Cível 0251645-35.2023.8.06.0001** - 49 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**78-Apelação Cível 0201907-44.2024.8.06.0001** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Anderson Rodrigues Amorim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**79-Apelação Cível 0216446-49.2023.8.06.0001** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Antonio Borges de Araujo Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**80-Apelação Cível 0052314-49.2020.8.06.0075** Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelado: Espólio de Francisco Antonio Rodrigues Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**81-Apelação Cível 0200846-32.2023.8.06.0051** Apelante: Maria Rodrigues de Oliveira Apelado: Banco Inbursa S/A **Julgadores**



Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-Apelação Cível 0293628-48.2022.8.06.0001** Apelante: Estênio de Oliveira Leitão Apelado: Acerto Cobranca e Informacoes Cadastrais S.a. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-Apelação Cível 0041425-50.2009.8.06.0001** Apelante: COTAB Consultoria Empresarial Ltda Apelado: Gráfica Color 4 Ltda. EPP. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Apelação Cível 0200206-39.2024.8.06.0101** Apelante: Francisco Leandro Barbosa Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Apelação Cível 0203817-83.2023.8.06.0117** Apelante: Antonia Vera Lucia Nogueira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Apelação Cível 0286045-75.2023.8.06.0001** Apelante: Marcia Edwiges Cabral Lima Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-Apelação Cível 0200791-65.2023.8.06.0121** Apelante: Francisco Valentim de Souza Filho Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Apelação Cível 0012772-79.2013.8.06.0136** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: José Nilson Mateus da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Embargos de Declaração Cível 0636263-37.2023.8.06.0000/50000** Apelante: Maria José Nogueira de Sousa Embargado: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Embargos de Declaração Cível 0221023-70.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Edvanir de Oliveira Portela **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”91-Embargos de Declaração Cível 0792954-82.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX Embargado: Fernando Antônio Lima Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Embargos de Declaração Cível 0197473-85.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Melina Cavalcante de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93-Agravo Interno Cível 0624030-08.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Arielle Cristhiane Aguilera Silva Agravado: Banco Itaú S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Agravo Interno Cível 0635540-18.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Gilmar Alves dos Santos Agravado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Agravo Interno Cível 0067238-90.2016.8.06.0112/50000** Agravante: Fabiano Feitosa Cabral Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Agravo Interno Cível 0624100-88.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Renan Cravo Barata Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Agravo de Instrumento 0640825-26.2022.8.06.0000** Agravante: Raimundo Cavalcanti Neto Agravado: Auto Transporte de Veículos e Mudanças **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-Agravo de Instrumento 0621749-79.2023.8.06.0000** Agravante: Maria Lucia Lopes Diogenes Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Agravo de Instrumento 0627965-56.2023.8.06.0000** Agravante: R. M. de S. Agravado: C. S. Q. E. do I. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A**





**Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”100-Agravo de Instrumento 0621610-93.2024.8.06.0000 Agravante: T. D. E. de S. Agravado: E. M. de S. N. R. P. E. A. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”101-Agravo de Instrumento 0626549-19.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Abelardo Fonseca Filho Agravado: Nacional Veículos e Serviços Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”102-Agravo de Instrumento 0629687-91.2024.8.06.0000 Agravante: CAIO GUIMARAES GIRA O PIRES CHASTINET Agravado: RICARDO CESAR SILVA CASTRO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”103-Agravo de Instrumento 0629825-58.2024.8.06.0000 Agravante: Lupicínio Rodrigues de Lima Agravado: Banco Pan S.a. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”104-Agravo de Instrumento 0622986-17.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: J. H. A. M. R. P. E. A. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”105-Agravo de Instrumento 0624100-88.2024.8.06.0000 Agravante: RENAN CRAVO BARATA Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”106-Agravo de Instrumento 0640380-08.2022.8.06.0000 Agravante: Nívea Kelve do Vale Moreira Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”107-Apelção Cível 0199464-96.2019.8.06.0001 Apelante: José Narcelio da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”108-Apelção Cível 0109621-23.2019.8.06.0001 Apelante: Oh My Dog Franquia e Serviços Ltda. Apelado: Daniel Maycon Rios Nóbrega **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”109-Apelção Cível 0200896-90.2022.8.06.0084 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Antônio Balbino Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”110-Apelção Cível 0278849-25.2021.8.06.0001 Apelante: Antônia Vânia Lima Gomes de Melo Apelado: Edvânia de Fátima Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”111-Apelção Cível 0247137-46.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator**”112-Apelção Cível 0200076-34.2024.8.06.0203 Apelante: Maria Auxiliadora da Silva Lima Apelado: Mercantil do Brasil Financeira S.a **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”113-Apelção Cível 0004954-68.2018.8.06.0082 Requerente: Celia Lopes Ribeiro Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”114-Apelção Cível 0216533-05.2023.8.06.0001 Apelante: T. M. da S. V., M. I., N. A. R. P. G. P. da S. Apelado: R. V. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”115-Apelção Cível 0200107-91.2024.8.06.0029 Apte/Apdo: Francisco Duarte da Silva Apte/Apdo: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator**”116-Apelção Cível 0201455-81.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Maria Almeida Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”117-Apelção Cível 0200901-07.2023.8.06.0043 Apte/Apdo: Banco Agibank S/A Apte/Apdo: Francisco Furtado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”118-Apelção Cível 0200290-98.2024.8.06.0114 Apelante: João Carneiro Neto Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des.





MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**119-Apelação Cível 0200291-83.2024.8.06.0114** Apelante: João Carneiro Neto Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**120-Apelação Cível 0200229-43.2024.8.06.0114** Apelante: Francisco Martins de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**121-Apelação Cível 0201802-12.2023.8.06.0160** Requerente: Francisca Elizabete da Silva Sales Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**122-Apelação Cível 0200238-05.2024.8.06.0114** Apelante: Odete Lima Cavalcante Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**123-Apelação Cível 0200632-50.2024.8.06.0166** Apelante: Maria Alves de Alencar Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**124-Apelação Cível 0200672-32.2024.8.06.0166** Apelante: Maria Alves de Alencar Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**125-Apelação Cível 0051768-27.2020.8.06.0064** Apelante: Fátima Diana Rocha Cavalcante Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**126-Apelação Cível 0201878-49.2023.8.06.0091** Apelante: Antonia Guedes Apelado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**127-Apelação Cível 0200390-14.2023.8.06.0203** Apelante: Raimunda Rodrigues de Brito Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**128-Apelação Cível 0204988-48.2023.8.06.0029** Apelante: Maria de Fatima Moreira da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**129-Apelação Cível 0200147-91.2024.8.06.0120** Apelante: Marilene Magalhães Rufino Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**130-Embargos de Declaração Cível 0130297-26.2018.8.06.0001/50000** Embargante: José Roberto Zeferino Torres Embargado: MRV Magis IX Incorporações SPE Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**131-Embargos de Declaração Cível 0051385-52.2014.8.06.0034/50000** Embargante: JJC Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Construtora JBL Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**132-Embargos de Declaração Cível 0129427-44.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Cristiane F.A. Silva Transportes - EPP Embargado: CEQUIP Importação e Comércio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**133-Embargos de Declaração Cível 0202985-78.2021.8.06.0001/50000** Embargante: José Wagner Teixeira da Nóbrega Embargado: Kommo Correspondente de Serviços Bancários Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**134-Embargos de Declaração Cível 0634699-23.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Francisca Hilizete Batista Bonfim Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**135-Embargos de Declaração Cível 0462709-78.2011.8.06.0001/50000** Embargante: Antônio Ivan Rodrigues Embargado: Geralda Ereneide Alves Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**136-Embargos de Declaração Cível 0201975-12.2023.8.06.0071/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Iago Gonçalves Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**137-Embargos de Declaração Cível 0620561-17.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Onofre Ximenes Braga Embargado: Henrique Sérgio Ribeiro de Abreu **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO



(Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138-Embargos de Declaração Cível 0216463-85.2023.8.06.0001/50001** Embargante: Geralda Aparecida de Souza Bezerra Embargado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139-Agravo Interno Cível 0636055-53.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Cooperativa de Trabalho de Atendimento Médico e Hospitalar Ltda - COAPH Agravado: Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Ceará - SENECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140-Agravo Interno Cível 0636529-24.2023.8.06.0000/50000** Agravante: F. de A. F. R. P. A. de A. F. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141-Agravo Interno Cível 0620393-15.2024.8.06.0000/50001** Agravante: João Lucca de Assis Rodrigues Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142-Agravo Interno Cível 0620652-10.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Simone Moura Duarte **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143-Agravo Interno Cível 0621680-13.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Fortlog Transportes e Logística Ltda Agravado: Massey Ferguson Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”144-Agravo Interno Cível 0470896-75.2011.8.06.0001/50005** Agravante: Bradesco Vida e Previdência S/A Agravado: José Maria Vieira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145-Agravo Interno Cível 0215417-42.2015.8.06.0001/50003** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Ana Ila de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146-Agravo Interno Cível 0628424-58.2023.8.06.0000/50002** Agravante: Integral Engenharia Ltda. Agravado: JF Materiais de Construções Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147-Agravo Interno Cível 0634318-15.2023.8.06.0000/50002** Agravante: Rosimeira da Costa Carvalho Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148-Agravo Interno Cível 0111611-20.2017.8.06.0001/50000** Agravante: C2 Engenharia e Arquitetura Ltda - ME Agravada: Beatriz Pacheco de Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”149-Agravo Interno Cível 0638988-96.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Aluisio Moraes da Silva Junior Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150-Agravo Interno Cível 0638988-96.2023.8.06.0000/50001** Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A Agravado: Aluisio Moraes da Silva Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151-Agravo Interno Cível 0621307-79.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Maria Amélia de Vasconcelos Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152-Agravo Interno Cível 0201360-90.2023.8.06.0113/50000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Justino Dias dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”153-Agravo Interno Cível 0624264-53.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Maria Daci Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”154-Agravo de Instrumento 0625324-61.2024.8.06.0000** Agravante: MRV Engenharia e Participações S/A Agravada: Maria Luciana Freitas Medeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155-Agravo de Instrumento 0626158-64.2024.8.06.0000** Agravante: Espólio de Jaime Tomaz de Aquino Agravado: José Almir Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do**



**Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156-Agravo de Instrumento 0626782-16.2024.8.06.0000** Agravante: Vinicius Silva Monteiro Agravado: Multi Asset Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157-Apeleção Cível 0050648-18.2021.8.06.0062** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Diego Domingos Pontes - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158-Apeleção Cível 0200253-03.2022.8.06.0030** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Eraldo Alves de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159-Apeleção Cível 0050155-25.2021.8.06.0035** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Marcyelle Almeida de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Apeleção Cível 0202202-57.2022.8.06.0064** Apelante: Mayara Vieira do Nascimento Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”161-Apeleção Cível 0000052-13.2010.8.06.0063** Apelante: Antonia Regilânia Alves Siqueira Apelada: Maria Neuma Moura Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162-Apeleção Cível 0201240-91.2023.8.06.0163** Apelante: A. O. A. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”163-Apeleção Cível 0005981-85.2019.8.06.0071** Apelante: V. L. da S. Apelada: M. A. C. dos S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164-Apeleção Cível 0163918-48.2017.8.06.0001** Apelante: Rafael Souza Vieira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165-Apeleção Cível 0050212-76.2021.8.06.0121** Apelante: Maria do Nascimento Costa Aguiar Apelado: Banco Olé Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166-Apeleção Cível 0206402-10.2022.8.06.0064** Apelante: Administradora North Shopping Jóquei Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Apeleção Cível 0200386-25.2023.8.06.0090** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Jasmim Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Apeleção Cível 0049604-21.2014.8.06.0090** Apte/Apdo: Losango Promoções Apte/Apdo: Josefa Damiana da Silva Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à instituição ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Apeleção Cível 0200041-31.2023.8.06.0067** Apelante: Bradesco Capitalização S/A Apelada: Maria Creuza Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Apeleção Cível 0273486-86.2023.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Rodrigo Bruno Barros Liebert, rep. por Ana Lucia Barros Silva Liebert **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Apeleção Cível 0243149-17.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Rosa Malena Andrade Cavalcante Apte/ Apdo: Boa Vista Serviços S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”172-Apeleção Cível 0201175-89.2023.8.06.0133** Apelante: Maria Nilce Rodrigues Sousa Martins Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Apeleção Cível 0258905-66.2023.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Liceu Fabrisio Nobre Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Apeleção Cível 0262023-21.2021.8.06.0001** Apelante: José Auriscélio da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Apelção Cível 0908694-97.2014.8.06.0001** Apte/Apdo: Raimundo Guilherme da Silveira Apte/Apdo: Paráclito Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte requerida, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar os demais apelos prejudicados, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Apelção Cível 0174647-12.2012.8.06.0001** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Vito Ferreira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Apelção Cível 0050271-46.2020.8.06.0203** Apelante: Laizo Marcos Pereira Apelado: Tim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Apelção Cível 0155901-57.2016.8.06.0001** Apelante: Karen Pereira Beiruth Apelado: Aurélio de Jesus Assis Simões **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Apelção Cível 0238090-48.2023.8.06.0001** Apelante: Cristiana Coelho Cintra de Souza Barbosa Apelado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apelção Cível 0012355-63.2012.8.06.0136** Apelante: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimento S/A Apelada: Ana Vladia Xavier dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelção Cível 0201403-85.2023.8.06.0029** Apelante: Josefa Oliveira da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelção Cível 0253107-27.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apelção Cível 0050468-64.2020.8.06.0182** Apelante: Luzia de Jesus da Silva Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apelção Cível 0235377-03.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apelção Cível 0200267-32.2024.8.06.0154** Apelante: Antonio Cosmo da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apelção Cível 0051429-49.2021.8.06.0059** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Maria Imaculada da Silva Botelho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Embargos de Declaração Cível 0146551-50.2013.8.06.0001/50002** Embargante: Antonio Hildemir Santos Silva Embargado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Embargos de Declaração Cível 0097592-76.2015.8.06.0163/50000** Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Embargado: Francisco Emanuel Teixeira Jorge **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Embargos de Declaração Cível 0053375-33.2017.8.06.0112/50002** Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargado: Maxwel Brito Nascimento representante por Caros Jean Pereira do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Embargos de Declaração Cível 0121272-52.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Fazenda Imperial Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: José Gleylson Fernandes Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Embargos de Declaração Cível 0148930-85.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Allianz Seguros S/A Embargado: Joaquim Braga de Oliveira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Embargos de Declaração Cível 0185569-68.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Fonteles Advocacia Empresarial S/S Embargado: Veredas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Agravo Interno Cível 0630394-93.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza** Agravante: IRWAN - Instituto de Radioterapia Waldemir



Miranda Ltda. Agravado: Mr Tech Serviço Técnico de Manutenção Em Aparelhos Eletrodomésticos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Agravo de Instrumento 0627218-72.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: J. C. S. R. P. J. de S. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”195-Apelação Cível 0035131-51.2011.8.06.0117** Apelante: Lucio Nobre do Nascimento Apelado: Joana de Castro da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Apelação Cível 0181493-40.2015.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Margarida Maria de Castro e Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”197-Apelação Cível 0506026-15.2000.8.06.0001** Apelante: Eisa Construtora e Incorporadora Santo Antonio Ltda Apelado: Banco Banerj S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198-Apelação Cível 0163815-41.2017.8.06.0001** Apelante: Aç Comercial Ltda - Em Recuperação Judicial Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199-Apelação Cível 0253152-36.2020.8.06.0001** Apelante: Luciano de Aquino Alves Apelada: Maria Liduina dos Santos Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”200-Apelação Cível 0214202-21.2021.8.06.0001** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Condomínio Cruzeiro do Sul **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”201-Apelação Cível 0257218-88.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à Unimed, nos termos do voto da eminente Relatora”202-Apelação Cível 0254578-15.2022.8.06.0001** Apelante: Giulliana Peixoto Pereira Apelado: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”203-Apelação Cível 0200669-20.2022.8.06.0143** Apelante: Antonia Janicler Vieira da Silva Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204-Apelação Cível 0284418-07.2021.8.06.0001** Adolescente: D. R. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”205-Apelação Cível 0017162-76.2018.8.06.0117** Apelante: Irr - Imobiliária Rodrigues Romcy Ltda Apelada: Evanildo Pires Martins Representado Por Sua Genitora e Curadora, Margarida Maria Pires Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206-Apelação Cível 0000178-23.2007.8.06.0175** Apelante: José Teixeira Sobrinho Apelado: Valdemiro Moreira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207-Apelação Cível 0220444-93.2021.8.06.0001** Apelante: Tim S/A Apelado: Raimundo Nonato de Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208-Apelação Cível 0202061-24.2022.8.06.0101** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Geovana Rodrigues Pires, representada por Aline Rodrigues de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”209-Apelação Cível 0697373-40.2000.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil Sa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte exequente, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar o apelo do executado prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”210-Apelação Cível 0200447-62.2023.8.06.0096** Apelante: Maria do Carmo da Silva Apelado: Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Regimes Geral da Previdência Social –Universo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”211-Apelação Cível 0268281-47.2021.8.06.0001** Apelante: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Apelado: Jose Hamilton de Souza Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”212-Apelação Cível 0217891-39.2022.8.06.0001**Apelante:



Everton Meneghini Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**213-Apelação Cível 0183596-15.2018.8.06.0001 Apelante: Mikael Pinheiro de Oliveira Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**214-Apelação Cível 0009135-17.2019.8.06.0167 Apelante: Nova Sobral Desenvolvimento Imobiliário Spe Ltda Apelado: Franciner Simões de Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**215-Apelação Cível 0011533-11.2018.8.06.0089 Apelante: Braspress Transportes Urgentes Ltda Apelado: Tasia Fernandes Castro Silva Me **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**216-Apelação Cível 0232575-32.2023.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**217-Apelação Cível 0200313-79.2024.8.06.0167 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Adriana Clea Sousa de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**218-Embargos de Declaração Cível 0118900-67.2018.8.06.0001/50000 Embargante: VIP Imobiliária Ltda Embargado: Cinthia Silva de Medeiros Serafim **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**219-Embargos de Declaração Cível 0046409-09.2014.8.06.0064/50000 Embargante: Sebastiana Alves de Oliveira Embargado: Massa Falida de Terra e Cia de Credito Imobiliario **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**220-Embargos de Declaração Cível 0005396-63.2010.8.06.0163/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: AT Eletrificação Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**221-Embargos de Declaração Cível 0238567-42.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: A C da Costa Indústria Comércio e Serviços Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**222-Embargos de Declaração Cível 0200080-11.2024.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: Antonio Leandro de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**223-Embargos de Declaração Cível 0201059-82.2023.8.06.0101/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Sebastiao Ramos Cardoso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**224-Embargos de Declaração Cível 0007049-47.2017.8.06.0166/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Antônia Cristina Ferreira do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**225-Embargos de Declaração Cível 0201208-28.2023.8.06.0053/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Edilson Sergio Braga Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**226-Agravo Interno Cível 0622804-31.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Maria Solidade de Almeida Agravado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**227-Agravo de Instrumento 0623518-93.2021.8.06.0000 Agravante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes Agravado: Francisco Elias Andrade de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"**228-Agravo de Instrumento 0632155-62.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Hilda Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"**229-Agravo de Instrumento 0635444-03.2023.8.06.0000 Agravante: Kleber Guilherme Pinheiro Agravado: Lagos Residence Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**230-Agravo de Instrumento 0638899-73.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Anna Lourdes Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,**





**nos termos do voto do eminente Relator”231-Agravo de Instrumento 0623436-57.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Eduardo Carrari **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**232-Agravo de Instrumento 0624099-06.2024.8.06.0000** Agravante: Francisco das Chagas Diogo da Costa Agravado: Francisco Benedito Avila Ferreira Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**233-Agravo de Instrumento 0625430-23.2024.8.06.0000** Agravante: Massa Falida de ACR Tecnologia Ltda. Agravado: Sociedade de Serviços Gerais Ltda - SOSERVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**234-Apeleção Cível 0044771-43.2008.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Defensoria Pública do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**235-Apeleção Cível 0121615-82.2018.8.06.0001** Apelante: Condomínio Morada dos Pássaros Apelada: Valéria Cavalcanti Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**236-Apeleção Cível 0103765-30.2009.8.06.0001** Apte/Apdo: Antonio Aires Leitao Apte/Apdo: Banco do Brasil S/a. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**237-Apeleção Cível 0170418-33.2017.8.06.0001** Apelante: Cintia Lira Borges Apelado: Instituto Consulpam Consultoria Público-privada **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**238-Apeleção Cível 0035021-95.2000.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: José Pontes de Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**239-Apeleção Cível 0224484-50.2023.8.06.0001** Apelante: Ismael da Silva Lino Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**240-Apeleção Cível 0160011-02.2016.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Fatima Maria Sales dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**241-Apeleção Cível 0200110-23.2022.8.06.0124** Apelante: Francisco Ananias Mamede de Moraes Apelado: Antônio Samuel Moraes Tavares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**242-Apeleção Cível 0201139-79.2022.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria José dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**243-Apeleção Cível 0205273-05.2022.8.06.0117** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria da Paz Arcanjo Tabosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**244-Apeleção Cível 0200184-14.2023.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Valda Fernandes de Sousa Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**245-Apeleção Cível 0201184-67.2023.8.06.0160** Apelante: Cicero Anastácio de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**246-Apeleção Cível 0206067-36.2023.8.06.0167** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Ricardo Carmo de Aragao **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**247-Apeleção Cível 0201138-31.2022.8.06.0090** Apelante: Francisco Mota Holanda Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**248-Apeleção Cível 0201174-28.2023.8.06.0029** Apelante: Luiz Duarte Severino Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**249-Apeleção Cível 0040912-53.2007.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Nelson de Araujo Pinho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**250-Apeleção Cível 0051392-82.2020.8.06.0115** Apelante: Vera Lúcia Viana da Costa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e





Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**251-Apelação Cível 0257042-75.2023.8.06.0001** Apelante: Vania Maria Matos Nogueira Apelado: SUPRIR Serviços Odontológicos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**252-Apelação Cível 0276527-95.2022.8.06.0001** Apelante: Santa Rosa Mundo Novo Construções Ltda Apelado: Câmara de Arbitragem Fórum de Justiça Arbitral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**253-Apelação Cível 0204056-39.2022.8.06.0112** Apelante: DICI Representações - ME Apelado: Newland Veículos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**254-Apelação Cível 0050806-45.2020.8.06.0115** Apelante: Sociedade Cearense de Oftalmologia - SCO Apelado: Ótica Central **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**255-Apelação Cível 0247560-11.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Diego Alves Morais Apelado: Excelência Promoções de Vendas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**256-Apelação Cível 0201683-34.2023.8.06.0101** Apelante: Ducoco Produtos Alimentícios S/A Apelado: IMCD Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**257-Apelação Cível 0201717-70.2023.8.06.0113** Apelante: Antonio Rodrigues Martis Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**258-Apelação Cível 0201210-12.2023.8.06.0113** Apelante: Socorro Fernandes da Silva Souza Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**259-Apelação Cível 0201967-42.2023.8.06.0101** Apelante: Francisca Mislane da Silva Gonçalves Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**260-Apelação Cível 0201140-71.2022.8.06.0099** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**261-Apelação Cível 0201302-16.2022.8.06.0051** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Terezinha Ramos da Cruz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**262-Apelação Cível 0237149-35.2022.8.06.0001** Apelante: José Rufino do Nascimento Apelado: Banco Itaú S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**263-Apelação Cível 0009177-84.2019.8.06.0064** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Queiroz Moveis e Eletrodomesticos Ltda Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**264-Apelação Cível 0276723-65.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Lúcia Maria Pinheiro da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**265-Apelação Cível 0201984-87.2023.8.06.0001** Apelante: B. I. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**266-Apelação Cível 0211677-32.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**267-Apelação Cível 0200144-17.2023.8.06.0171** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Damiana Alves Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**268-Apelação Cível 0051211-12.2021.8.06.0062** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Manoel Rocha de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**269-Apelação Cível 0200473-25.2021.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: João Marcílio da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**270-Apelação Cível 3000218-63.2022.8.06.0098** Apelante: Sergio Carneiro Alves Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**271-Apelação Cível 0200527-45.2022.8.06.0101** Apte/Apdo: Oscarina Vidal de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**272-Apelação Cível 0220613-12.2023.8.06.0001** Apelante: Artemilda Luna de Almeida Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**273-Apelação Cível 0263781-64.2023.8.06.0001** Apelante: Salim Bayde Filho Apelado: MOB Inteligência Participações Ltda-ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 274-Conflito de competência cível 0000654-08.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento 0637404-91.2023.8.06.0000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0635386-97.2023.8.06.0000/50000. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0623245-12.2024.8.06.0000 e Apelação Cível 0169337-78.2019.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0287638-76.2022.8.06.0001 e Apelação Cível 0051007-90.2021.8.06.0086. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo de Instrumento 0635406-88.2023.8.06.0000. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 10 de julho de 2024.

**EVERARDO LUCENA SEGUNDO**

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

**KÁTIA TEIXEIRA**

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

### 3ª Câmara de Direito Privado

---

#### DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

---

##### DESPACHO

Nº 0002278-57.2019.8.06.0133 - Apelação Cível - Nova Russas - Apelante: Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH - Apelante: COSAMPA Projetos e Construções Ltda - Apelado: Nycollas Antony Santos Lima Representado Por Maria de Lourdes de Jesus Santos - Custos legis: Ministério Público Estadual - Recebo a apelação em seu plano formal, sem prejuízo de reavaliação dos pressupostos de admissibilidade. Dispensada a intimação do Ministério Público, ante a ausência de interesse público no feito. Anotem-se as tarjas de prioridade processual - caso existentes, em seguida, conclusão para inserção na ordem de julgamento, observado às prioridades e ordem cronológica. Expedientes necessários. - Advs: Francisco Assis Rabelo Pereira (OAB: 7504/CE) - Lígia Macedo Cajaty (OAB: 28915/CE) - Barbara Marinho Alencar (OAB: 27134/CE) - Carlos Augusto Goes Mota (OAB: 23864/CE) - Bruno Bonfim de Souza (OAB: 31238/CE) - Rafael Pereira de Souza (OAB: 11144/CE) - Antônio Pádua do Nascimento (OAB: 7820/CE)

Nº 0002278-57.2019.8.06.0133 - Apelação Cível - Nova Russas - Apelante: Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH - Apelante: COSAMPA Projetos e Construções Ltda - Apelado: Nycollas Antony Santos Lima Representado Por Maria de Lourdes de Jesus Santos - Custos legis: Ministério Público Estadual - Registra-se, por oportuno, que o prosseguimento do recurso interposto pelos apelantes - restou prejudicado, diante do pedido de homologação da transação celebrada e, consequentemente, acolhido. À vista do exposto, homologo o acordo celebrado entre os litigantes às fls. 437/439 e 441/442, para produzir seus efeitos jurídicos e legais e, cumprindo-se o que nele consta, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. 487, III, “b” e 932, I, do Código de Processo Civil, tendo as partes, renunciado ao direito de interposição de recursos. Certificado o trânsito em julgado, uma vez que o ajuste revela a ausência de interesse recursal no prosseguimento do feito, remetam-se os autos à Vara de origem, para que de providência aos termos do acordo, com baixa no acervo deste relator. Ciência às partes. Intimações e expedientes necessários. Fortaleza-CE, dia e hora da assinatura digital. DESEMBARGADOR PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA Relator - Advs: Francisco Assis Rabelo Pereira (OAB: 7504/CE) - Lígia Macedo Cajaty (OAB: 28915/CE) - Barbara Marinho Alencar (OAB: 27134/CE) - Carlos Augusto Goes Mota (OAB: 23864/CE) - Bruno Bonfim de Souza (OAB: 31238/CE) - Rafael Pereira de Souza (OAB: 11144/CE) - Antônio Pádua do Nascimento (OAB: 7820/CE)

Nº 0006794-55.2018.8.06.0166 - Apelação Cível - Senador Pompeu - Apelante: Expedita Ferreira de Oliveira - Apelado: Banco BMG S/A - Custos legis: Ministério Público Estadual - ISSO POSTO, conheço e dou provimento ao apelo, para anular a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito, com a necessária dilação